



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA – POÇO KM 13

EMPRESA VENCEDORA: CLOVIS SPIES & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00

PRESIDENTE
Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 31/07/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório

Nº 101

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material elétrico (motobomba) para manutenção de Poço Artesiano, administrado pelo SABRA, localizado na Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Clóvis Spies & Cia Ltda, CNPJ n.º 07.217.428/0001-30

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Conforme Lei de meios vigente

DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 02 (dois) dias.

Pato Bragado – PR, em 30 de julho de 2015.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
JCE Nº _____
de 30/07/15 FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Ofusca Nº 4191
de 30/07/15 FL. 31
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 721
de 30/07/15 FL. 01
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 27 de julho de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de material elétrico para manutenção de poço artesiano administrado pelo SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.39.00.2913 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material 01 (uma) Motobomba 10CV; 6 estágios; 220/380Volts, para manutenção de Poço Artesiano e conseqüente abastecimento de água potável, administrado pelo SABRA, localizado na Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manter em perfeito funcionamento a bomba de água instalada junto ao Poço artesiano na Linha KM 13 a qual abastece com água potável moradores daquela localidade. A reposição do material danificado se faz necessária e em caráter de urgência, uma vez que sem estes, o sistema de abastecimento fica comprometido, acarretando falta de água aos moradores daquela localidade.

FORNECEDOR

Clovis Spies & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 07.217.428/0001-30, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, n.º 737, Cidade de Entre Rios do Oeste – PR, telefone de contato n.º 45-3257-1575 – CEP: 85.988-000, neste ato representado pelo Senhor Clóvis Spies.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto desta Licitação é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito neste Processo Licitatório, condicionado à aceitação desta Municipalidade.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.39.00.2913 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de julho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Sérgio Gossenheimer



Cristiane Scheuermann Bonatto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de material elétrico (moto bomba) para manutenção de Poço Artesiano, administrado pelo SABRA, localizado na linha km 13, deste Município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2015 que esta Administração necessita trocar a bomba de água junto a um poço artesiano na linha km 13 deste Município, pois a mesma apresentou defeito ocasionando falta de água.

Devido ao pequeno valor envolvido e a urgência de se reestabelecer o fornecimento de água aos moradores atingidos, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradora para emissão de parecer.

É o relatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

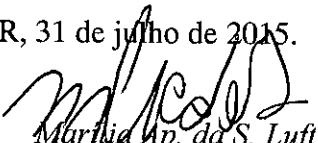
Frise-se que esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço apresentado encontra-se ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal incumbência ao requerente, anote-se ainda que esta parecerista têm dúvidas se a atuação empresarial de uma das empresas que forneceram orçamento efetivamente é uma empresa do ramo que pudesse fornecer o equipamento em caso de necessidade, mas este fato não é suficiente para um parecer contrário, uma vez que o efetivo fornecedor do equipamento possui em seu ramo de atividade o objeto que se necessita adquirir.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, atentando-se para as ressalvas supramencionadas, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 31 de julho de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

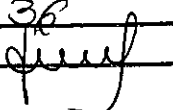
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2015.

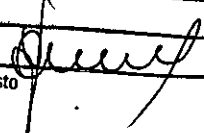
OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção de Poço Artesiano

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **Clovis Spies & Cia Ltda**, para entrega do objeto deste processo de Licitação, ao valor global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 31 de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/07/15 Nº 5192
FL. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/07/15 Nº 722
FL. 722
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2015.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção de Poço Artesiano

Comunico a Empresa Clovis Spies & Cia Ltda, que a proposta por ela apresentada foi classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 020/2015, nos itens correspondentes, e que as mesmas estão autorizadas a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 31 de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Preço

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para dispensa de licitação para aquisição de bomba de água com urgência para substituir a antiga que apresentou defeito resultando no não funcionamento, ocasionando a falta de água fornecida à comunidade da Linha Km 13.

OBJETO: 01 motobomba, conforme orçamento em anexo.

01 Motobomba Jocu 6 Estorilo 220/380 V

VALOR: R\$ 5.040,00

Solicitado Por: Lécio B. Kirsten

Data da Solicitação: 22/07/2015

Assinatura

Lécio Balduino Kirsten

CPF: 369.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data *27 / 7 / 15*

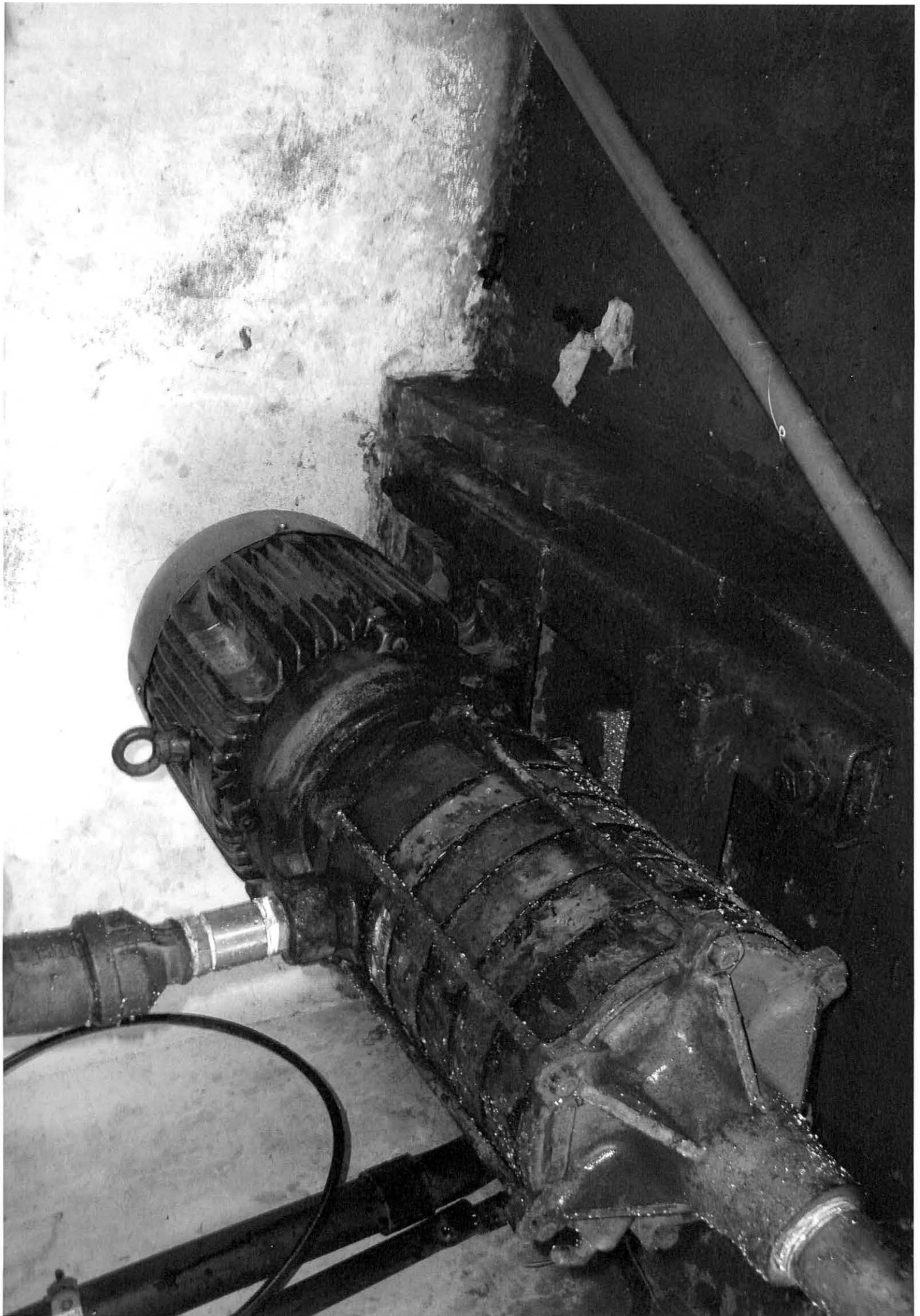
Assinatura *R*

Carimbo

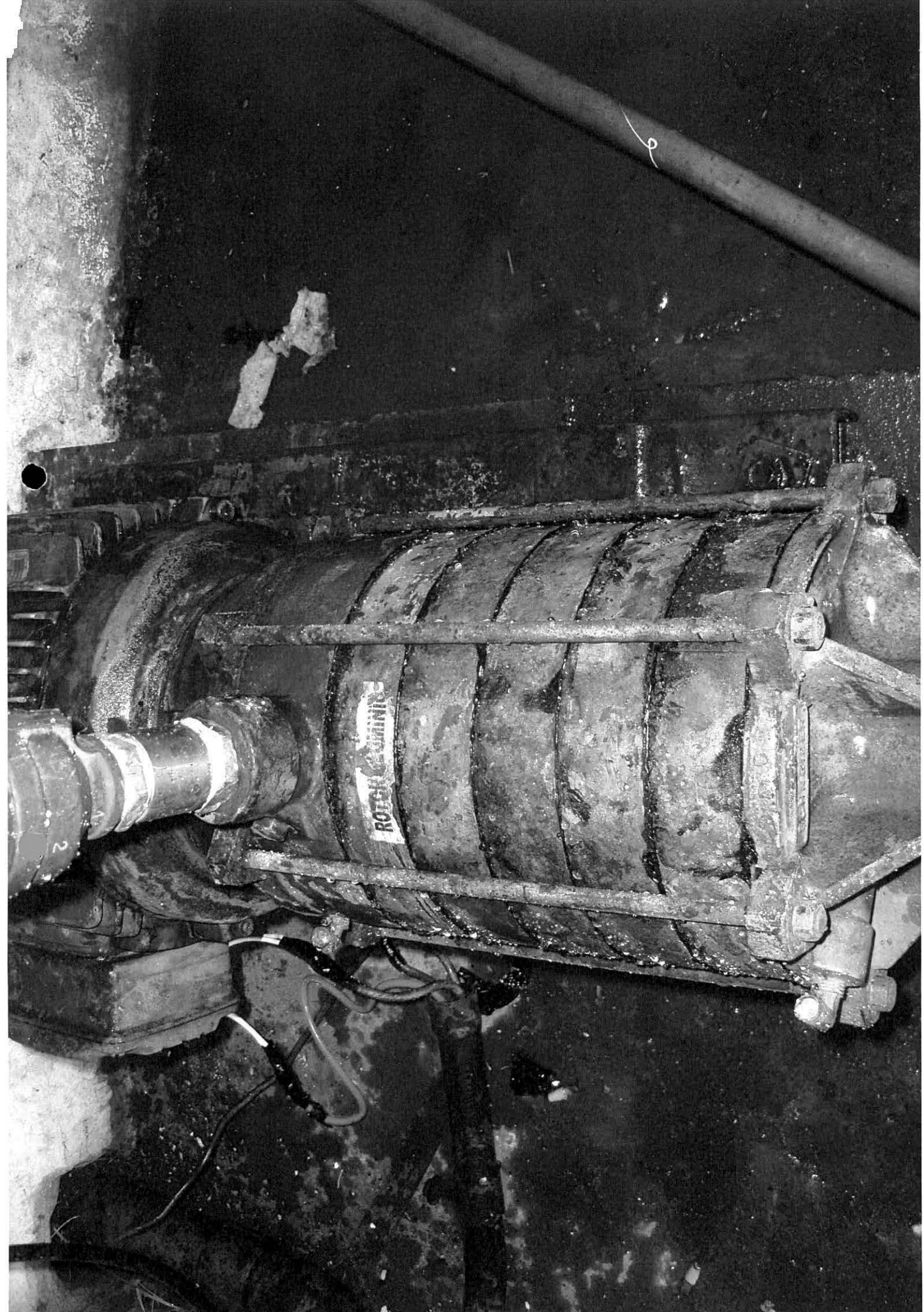
OBS:

autorizado R









ROTOR WINDING

9

70

2

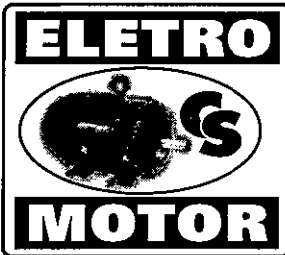
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2913	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2911
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.39.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2015 até 23/07/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



- Materiais Elétricos
- Bobinagens
- Painéis de Comando
- Instalações Elétricas
(Residenciais e Industriais)
- Manutenção
(Equipamentos Elétricos)

Fone 45 3257-1575
 Cel. 9962-4642
 Rua Demétrio Ribeiro, 737
 Centro - CEP 85988-000
 Entre Rios do Oeste - PR

Data: 22/10/15 ORDEM DE SERVIÇO Nº 352
 Nome: PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 Endereço: RUA BRAGA
 Cidade: _____ Estado: _____
 CNPJ/CPF: 07-217428000130 Inscr. Est./RG _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
01	MOTOR BOMBA FANAC 10 W 6 PÓLOS (6570690) FMG 220/380 V.		5040,00

Cláudio Spies
 ASSINATURA

TOTAL R\$ 5040,00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLOVIS SPIES & CIA LTDA

01. 214. 4281 0001 - 35

(Spies)

1. **Clovis Spies**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, solteiro, nascido no dia 19/01/1976, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 886.353.339-34, portador da Cédula de Identidade nº 6.101.334-2, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 737, centro, município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná e

2. **Avelino Roberto Spies**, brasileiro, natural de Lageado/PR, casado, nascido no dia 08/11/1928, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 034.512.759-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.375, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, nº 407, centro, município de Pato Bragado, CEP 85.948-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade limitada, de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CLOVIS SPIES & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Demétrio Ribeiro, nº 737, sala 02, centro, município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

2ª O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Clovis Spies	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	(dois mil e quinhentos reais)
Avelino Roberto Spies	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	(dois mil e quinhentos reais)

3ª O objeto será: Comercio Varejista de Motores Elétricos, Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos; Prestação de Serviço de Bobinagem de Motores Elétricos; Manutenção de Bombas, Redes e Painéis de Comando.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 14 de fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **Clovis Spies** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clovis Spies

Avelino R Spies

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLOVIS SPIES & CIA LTDA

Spies

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª **Enquadramento Microempresa:** Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

15ª **Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Entre Rios do Oeste, 04 de Fevereiro de 2005

Clovis Spies

Clovis Spies

Avelino Roberto Spies

Avelino Roberto Spies

Testemunhas

Lindomar Naegle

Lindomar Naegle
RG: 4.636.558-5 do SESP/PR
CPF: 020.776.099-31

Elcio Raspe

Elcio Raspe
RG: 4.624.996-8 do SESP/PR
CPF: 557.017.959-34

Elaborado por João Celso Schneider, CRC: PR-038999/O-5

João Celso Schneider

João Celso Schneider
Contador - CRC PR - 038999/O-5
CPF 512.936.769-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/02/2005
SOB NÚMERO: 41205406916
Protocolo: 05/037967-4

Maria Thereza Lopes Salomão

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/02/2005
SOB NÚMERO: 20050379682
Protocolo: 05/037968-2

Maria Thereza Lopes Salomão

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.217.428/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:41:28 do dia 13/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2016.

Código de controle da certidão: **8B93.DB4B.8801.7DB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07217428/0001-30
Razão Social: CLOVIS SPIES E CIA LTDA
Endereço: RUA DEMETRIO RIBEIRO 737 SALA 02 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071303555268880690

Informação obtida em 30/07/2015, às 16:11:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.217.428/0001-30

Certidão nº: 114412293/2015

Expedição: 30/07/2015, às 16:16:45

Validade: 25/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.217.428/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Auto Elétrica Bragadense

CNPJ: 78.769668 /0001-95

IE: 46 00003602

Endereço: Rua Maringá N°: 2481- Centro.

Cidade: Pato Bragado- PR

Orçamento

01 UNIDADE;


Motobomba FMG 10 CV 6 ROTOR 136 TRIF. 220/380 V.

VALOR.....R\$ 5.623,00


Moacir Miguel Scaravonatti
Auto Elétrica Bragadense
PROPRIETARIO

Pato Bragado, 21 de julho de 2015.

UNIVERSIDADE
DO PARANÁ



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ.78.769.668/0001-95

MOACIR MIGUEL SCARAVONATTI, nascido aos 29/09/1955 em São Miguel do Oeste – SC., brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Guaratuba, 944, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.895.868-6 SSP-PR e CPF nº 283.211.119-04 e NAIR DE LURDES TAMIOSSO SCARAVONATTI, nascida aos 23/12/1963 em Santo Cristo – RS., casada em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Guaratuba, 944, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.821.952-9 SSP-PR e CPF nº 020.016.449-06, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA, com sede à Rua Maringá, 2481, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41200649799 em 23 de maio de 1985, primeira alteração contratual sob nº 554896 em 19 de agosto de 1993 e segunda alteração contratual sob nº 950621153 em 05 de maio de 1995, conforme consolidação o Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo e Alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio MOACIR MIGUEL SCARAVONATTI, aumenta o seu capital social de R\$. 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para R\$. 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo o aumento de R\$. 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), integralizado neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

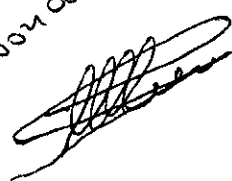
Cláusula Segunda: A sócia NAIR DE LURDES TAMIOSSO SCARAVONATTI, aumenta o seu capital de R\$. 500,00 (Quinhentos reais), para R\$. 8.000,00 (Oito mil reais), sendo o aumento de R\$. 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), integralizado neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

Cláusula Terceira: Que, em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) dividido em 32.000 (Trinta e dois mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

-MOACIR MIGUEL SCARAVONATTI	24.000	R\$. 24.000,00
- NAIR DE LURDES TAMIOSSO SCARAVONATTI	<u>8.000</u>	<u>R\$. 8.000,00</u>
Total.....	32.000	R\$.32.000,00

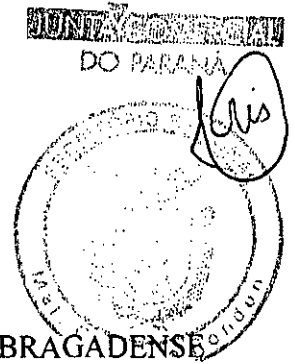
Cláusula Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

Cláusula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

Moacir Scaravonatti


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
DO PARANÁ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ.78.769.668/0001-95**



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula Primeira: A sociedade domina-se de AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA, tendo a sua sede na Rua Maringá, 2481, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Clausula Segunda: A sociedade tem por objetivo social o ramo de Comercio Varejista e Serviços de peças para veículos automotores.

Clausula Terceira: O Capital Social de R\$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) representado por 32.000 (Trinta e dois mil) quotas a R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, e esta totalmente integralizado ficando assim distribuído:

-MOACIR MIGUEL SCARAVONATTI	24.000	R\$. 24.000,00
- NAIR DE LURDES TAMIOSSO SCARAVONATTI	<u>8.000</u>	<u>R\$. 8.000,00</u>
Total.....	32.000	R\$.32.000,00

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá à MOACIR MIGUEL SCARAVONATTI com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

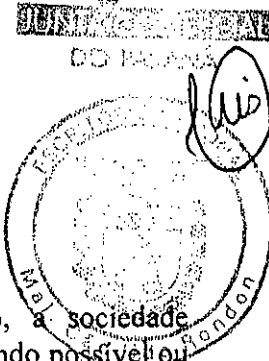
Clausula Nona: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo do "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Wan Scaravonatti

DISTRITO JUDICIAL
DO PARANÁ



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ.78.769.668/0001-95**

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Clausula Décima Terceiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra no inciso 1 da art. 2º da Lei nº 9.841/99 e não se enquadra nas exclusões do art. 3º da mesma Lei.

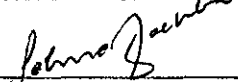
Clausula Décima Quinta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

Clausula Décima Sexta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

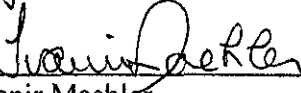
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias perante testemunhas presentes.

Pato Bragado – Pr, 01 de Novembro de 2004

Testemunhas:



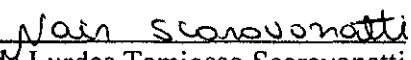
Jailmar Maehler
RG. 1.060.476 SSP-PR



Ivanir Maehler
RG. 1.401.982-0 SSP-PR

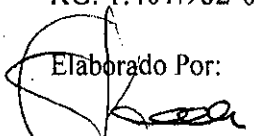


Moacir Miguel Scaravonatti




Nair de Lurdes Tamiosso Scaravonatti

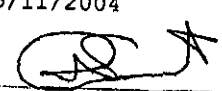
Elaborado Por:



Gilberto Maehler
CRC-Pr013054/O-4



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2004
SOB NÚMERO: 20040332527
Protocolo: 04/033252-7
Empresa: 41 2 0064979 9
AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA



SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ: 78.769.668/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:46:12 do dia 27/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2016.

Código de controle da certidão: **33CD.E780.39DF.3310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78769668/0001-95

Razão Social: AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA ME

Endereço: RUA MARINGA 2481 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2015 a 14/08/2015

Certificação Número: 2015071602225075001401

Informação obtida em 30/07/2015, às 16:14:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.769.668/0001-95
Certidão nº: 114412373/2015
Expedição: 30/07/2015, às 16:17:10
Validade: 25/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.769.668/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EtrOeste

Geferson Miguel Boll

Fones 45 3282-1271 / 3282-1828 - Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

Nº 2530

Data: 22/07/15

Nome: Prefeitura do Município

Endereço: Pato Bragado

Quant.	Descrição	TOTAL
1	motobomba FAMEC	
100	do a 6657,00	5800,00
220	1380 V.	

Geferson Miguel Boll TOTAL 5800,00

ASSINATURA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDI: 41105417380 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura): **GEFERSON MIGUEL BOLL**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** ESTÁDO CIVIL: **CASADO**

SEXO: **M X F** REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (Pai): **ARNO BOLL** (Mãe): **TOLOIA BOLL**
 NASCIDO EM (data de nascimento): **13/01/1978** IDENTIDADE (número): **5.722.585-8** UF: **SSP** **PR** CPF (número): **023.829.019-00**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICÍLIO DO N/A (LOGRADOURO - num.av.etc.): **RUA CURITIBA** NÚMERO: **78**

COMPLEMENTO: **QD 04 LOTE 02** BAIRRO/DISTRITO: **LOT NOVO MILLENIUM** CEP: **85948-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Unidade Federativa): **PR**

MUNICÍPIO: **PATO BRAGADO**

DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteracao	021	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: **GEFERSON MIGUEL BOLL ME** NÚMERO: **1204**

LOGRADOURO (rua.av.etc.): **AV CONTINENTAL** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85948-000**

MUNICÍPIO: **PATO BRAGADO** UF: **PR** País: **BRASIL**

VALOR DO CAPITAL - R\$: **7.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso): **SETE MIL REAIS**

CÓD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
52.44-2/05	Comércio varejista de materiais elétricos para construção
52.79-5/99	Reparação de outros objetos pessoais e domésticos
45.41-1/01	Instalação e manutenção elétrica em edificações
45.49-7/01	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

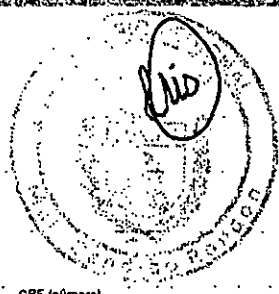
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: **01/08/2002** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: **05.242.397/0001-41** TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: **UF**

ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente):
 DATA DA ASSINATURA: **31/08/2005**
Geferson Miguel Boll me
Geferson Miguel Boll

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
 Cristiane Maria Lemos Prestes
 RG 4.193.566-9 SSP-PR
 Escritório de Mar. Cândido Rondon-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/09/2005
 SOB NÚMERO: 20053164695
 Protocolo: 05/3164695
 Empresa: 41105417380
 GEFERSON MIGUEL BOLL ME
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.242.397/0001-41

Certidão nº: 114412445/2015

Expedição: 30/07/2015, às 16:17:37

Validade: 25/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.242.397/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05242397/0001-41
Razão Social: GEFERSON MIGUEL BOLL ME
Endereço: AV CONTINENTAL 1204 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071805164397042902

Informação obtida em 30/07/2015, às 16:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br